



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7
Outros Atos	8
Poder Legislativo	11
Comunicados	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.166, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria e efetuar concessão de auxílio à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, para a implantação do serviço de tomografia computadorizada, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria e a conceder, no exercício de 2026, auxílio à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, inscrita no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, no valor de **R\$ 1.132.319,84** (um milhão, cento e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais, e oitenta e quatro centavos), destinado à execução de obras de adequação da sala de tomografia, ao aumento de carga da potência elétrica, bem como à aquisição de tomógrafo computadorizado helicoidal, conforme planilha orçamentária anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde.

§ 1º. O valor referido no caput deste artigo será repassado em 5 (cinco) parcelas mensais.

§ 2º. Caso seja necessário valor superior ao previsto para consecução do objeto do Termo de Parceria de que trata esta Lei, a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama arcará com a respectiva diferença. Na hipótese de utilização de valor inferior ao repassado, o saldo deverá ser devolvido aos cofres do Município.

§ 3º. A Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama deverá entregar a obra e os equipamentos até o dia 15 de junho de 2026, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como observar os meios legais para a devida aquisição do equipamento e demais itens.

Art. 3º. Para atender à despesa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.132.319,84 (um milhão, cento e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais, e oitenta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

4.4.50.51.31-01 - Obras e Instalações R\$ 242.319,84

10.302.0019-2.015

4.4.50.52.25-01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 890.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 1.132.319,84

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.57-01 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.132.319,84

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.132.319,84

Parágrafo Único. Demais despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 28 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.480, DE 27 ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre permissão de uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 3 de 11

de próprio público municipal, a título precário, a Empresa Zeta - Centro Educacional Buritama de Educação Infantil/Fundamental/Ensino Médio, representada pela Senhora Zenaide Eliza Basso da Silva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, autorizar a permissão de uso de bem público a terceiros, em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a permissão de uso a ser feita para a Empresa Zeta - Centro Educacional Buritama de Educação Infantil/Fundamental/Ensino Médio, representada pela Senhora Zenaide Eliza Basso da Silva, conforme solicitação elaborada através do protocolo nº 1415/2026, proporcionará espaço físico adequado para acolher demanda muito grande de pessoas para realização da festa Junina - Junizeta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, das dependências do Recinto de Exposições “Odilon Ferreira de Almeida” deste Município de Buritama, a Empresa Zeta - Centro Educacional Buritama de Educação Infantil/Fundamental/Ensino Médio, representada pela Senhora Zenaide Eliza Basso da Silva.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o “caput” deste artigo, será para realização da festa Junina - Junizeta, coordenada pela mencionada requerente, que acontecerá no dia **27 de junho de 2026**.

Art. 2º - Fica a permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude do evento, bem como, devolver o prédio público municipal limpo, e nas mesmas condições em que o receber, inclusive eventualmente provocado pelo organizador do evento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 27 de abril de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.481, DE 28 ABRIL DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria e efetuar concessão de auxílio à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, para a implantação do serviço de tomografia computadorizada, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.166 de 28 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria e a conceder, no exercício de 2026, auxílio à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, inscrita no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, no valor de **R\$ 1.132.319,84** (um milhão, cento e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais, e oitenta e quatro centavos), destinado à execução de obras de adequação da sala de tomografia, ao aumento de carga da potência elétrica, bem como à aquisição de tomógrafo computadorizado helicoidal, conforme planilha orçamentária anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde.

§ 1º. O valor referido no caput deste artigo será repassado em 5 (cinco) parcelas mensais.

§ 2º. Caso seja necessário valor superior ao previsto para consecução do objeto do Termo de Parceria de que trata esta Lei, a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama arcará com a respectiva diferença. Na hipótese de utilização de valor inferior ao repassado, o saldo deverá ser devolvido aos cofres do Município.

§ 3º. A Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama deverá entregar a obra e os equipamentos até o dia 15 de junho de 2026, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como observar os meios legais para a devida aquisição do equipamento e demais itens.

Art. 3º. Para atender à despesa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.132.319,84 (um milhão, cento e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais, e oitenta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

4.4.50.51.31-01 - Obras e Instalações R\$ 242.319,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 4 de 11

10.302.0019-2.015
4.4.50.52.25-01 - Equipamentos e Material
Permanente R\$ 890.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 1.132.319,84

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.57-01 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.132.319,84

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.132.319,84

Parágrafo Único. Demais despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 28 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.482, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a concessão, em pecúnia, em caráter temporário, do vale-alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com os servidores Municipais e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.930/2003, que introduziu o vale-alimentação na forma de ticket alimentação aos servidores públicos municipais do Município de Buritama - Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204/2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 249/2026, foi fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), o novo valor do vale alimentação, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos está realizando os estudos jurídicos para os devidos tramites legais.

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2026** foi no índice de **1,91%**.

DECRETA:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, abrangendo os servidores ativos da Administração Direta e Indireta (Autarquias), contratados por prazo determinado e Conselheiros Tutelares, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2026** junto ao holerite do servidor e conselheiro, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Parágrafo único - O pagamento em pecúnia de que trata o caput deste artigo, é feito em caráter temporário, até que seja finalizado os devidos estudos jurídicos.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa próprio.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930/2003, com posteriores alterações, inclusive a última - Lei Complementar nº 249/2026, fixar o valor de **R\$ 815,28 (oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, o vale-alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de **janeiro, fevereiro e março de 2026**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados desde **01 de abril de 2026**.

Buritama, 28 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 5 de 11

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.281, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor **Juvenal de Souza**, através do protocolo nº 1982/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Juvenal de Souza**, matrícula 731, lotado no cargo de **“Agente de Serviços”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **31.03.2026 a 29.04.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 27 de abril de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.282, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre designação de servidora ocupante de cargo de “Procurador Jurídico”, para prestar assessoria técnica a Comissão Especial referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026 CMDCA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 17/2026 - CMDCA, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 2523/2026 pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto a nomeação de um procurador jurídico do quadro de servidores públicos, para assessorar juridicamente a Comissão Especial instaurada através da Resolução nº 07/2026 CMDCA, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026 CMDCA, em face a conselheira tutelar E.S.S.C.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Cristiani Aparecida de Oliveira**, matrícula 2319, ocupante do cargo de caráter efetivo de **“Procurador Jurídico”**, para assessorar juridicamente a Comissão Especial instaurada através da Resolução nº 07/2026 CMDCA, na condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026 CMDCA, em face a conselheira tutelar E.S.S.C.

Art. 2º - Pela participação dos trabalhos no referido processo administrativo, a servidora designada no artigo anterior, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.218/2025, desde que haja deliberação conclusiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 28 de abril de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Eletrônico N.º 15/2026”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 15/2026, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, NOVA, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADA, EQUIPADA E LICENCIADA CONFORME AS NORMAS VIGENTES DO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 6 de 11

MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT E CONTRAN, DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA", com a empresa: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.248.333/0001-87, no valor de R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964.

Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assine a sua respectiva Ata, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 15/2026.

Publica-se.

Buritama - SP, 27 de abril de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito

"Processo Licitatório do Pregão Eletrônico N.º 14/2026"

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 14/2026, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ECOCARDIOGRAFIA DE ALTA COMPLEXIDADE, DIGITAL, COM RECURSOS AVANÇADOS DE IMAGEM 2D, DOPPLER, DOPPLER COLORIDO E 3D/4D VOLUMÉTRICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES TRANSTORÁCICOS, TRANSESOFÁGICOS E PEDIÁTRICOS, BEM COMO, 01 (UM) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DESTINADO AO USO INTEGRADO EM SALA DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA, PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES SUBMETIDOS A EXAMES ECOCARDIOGRÁFICOS TRANSTORÁCICOS E/OU TRANSESOFÁGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, com as empresas: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais); e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.295.213/0021-11, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas

legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964.

Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinem a sua respectiva Ata, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 14/2026.

Publica-se.

Buritama - SP, 27 de abril de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 7 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
Depto. Mun. de Orçamento Finanças e Contabilidade
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2027

O Prefeito Municipal, Tiago Luiz de Oliveira, por meio do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade e do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com os princípios da transparência e da participação popular, convida toda a população e diretores para participar da Audiência Pública referente à elaboração dos seguintes instrumentos de planejamento:

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027

A audiência pública será realizada no dia 29 de Abril de 2026, às 18h00, nas dependências da Câmara Municipal, Avenida Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro, com o objetivo de apresentar e discutir as metas, prioridades e programas da administração pública municipal para o próximo exercício.

A participação da população é essencial para a construção de políticas públicas que atendam às reais necessidades da comunidade buritamense.

Buritama-SP, 24 de Abril de 2026.



Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272/1276 e-mail's: tributos@buritama.sp.gov.br; tesouraria@buritama.sp.gov.br;
contabilidade@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 8 de 11

Outros Atos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

NOTIFICAÇÃO nº 109/2026

Buritama-SP 10 de fevereiro de 2026

Fica o Senhor **OSWALDO GARCIA** CPF nº 222.xxx.xxx-34, **NOTIFICADO** para, no prazo de 90 (noventa) dias, regularizar a sua situação, referente à manutenção e reconstrução de calçada (passeio público) na área que confronta com o terreno de sua propriedade, localizado com frente para a Rua Agostinho Gambera, 780, ID 4407, Bairro Centro, no prazo máximo de 90 dias no fundamento legal da Lei complementar Municipal nº 198 de 27 de outubro de 2021, Art. 226 a 237. Lei Complementar Municipal nº196 de 27 de outubro de 2021, art. 79 a 88.

Sem mais para o momento elevo protestos de estima e distintas considerações.

Art. 232. Para efeito do disposto no § 4º, da Lei Complementar nº 198, de 27/10/2021, o proprietário ou detentor de imóvel neste município, sem calçamento, será notificado para que providencie sua construção dentro do prazo de 90 (noventa) dias,

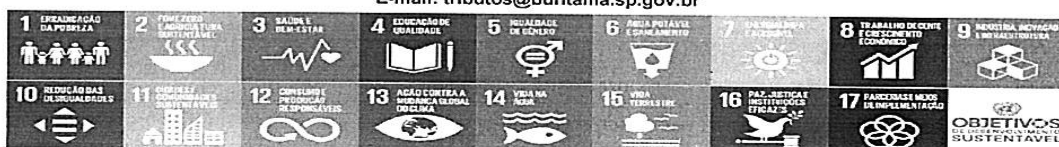
§ 5º. Transcorrido o prazo inicial sem que o proprietário ou detentor tenha executado os respectivos serviços de que trata este artigo, o Governo do Município incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 20% (vinte por cento) pelo trabalho de administração.

Art. 237. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de no mínimo 50 (cinquenta) UFMs.

Fica autorizado o lançamento do custo da obra em nome do proprietário e/ ou detentor do imóvel beneficiado com inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial, se necessário.

FRANCISCO CASTRO CASSERE
FISCAL DE TRIBUTOS/OBRAS
MATRÍCULA Nº 2490

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: tributos@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 9 de 11

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74305727 - AC BURITAMA
BURITAMA - SP
CNPJ.....: 34028316098910 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE BURITAMA
CNPJ/CPF.....: 44435121000131
Doc. Post.....: 636663519
Contrato....: 9912294360 Cod. Adm.: 12113913
Cartao...: 73158933

Movimento...: 11/02/2026 Hora.....: 10:41:39
Caixa.....: 120599265 Matrícula...: 88958825
Lancamento.: 007 Atendimento.: 00005
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2945446127

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML RG ARC B	1	24,18+
Valor do Porte(R\$)...	24,18	
Cep Destino: 89080-440 (SC/Indaial)		
Peso real (G).....:	11	
Peso Tarifado.....:	0,011	
OBJETO=====> BNC32614854BR		
Destinatario...: OSWALDO GARCIA		
Endereco Remet.: , -		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA COML RG ARC B	1	24,18+
Valor do Porte(R\$)...	24,18	
Cep Destino: 15290-073 (SP/Buritama)		
Peso real (G).....:	11	
Peso Tarifado.....:	0,011	
OBJETO=====> BNC326148568BR		
Destinatario...: OSWALDO GARCIA		
Endereco Remet.: , -		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 48,36

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74305727 - AC BURITAMA
BURITAMA - SP
CNPJ.....: 34028316098910 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE BURITAMA
CNPJ/CPF.....: 44435121000131
Doc. Post.....: 636663519
Contrato....: 9912294360 Cod. Adm.: 12113913
Cartao...: 73158933

Movimento...: 11/02/2026 Hora.....: 10:41:39
Caixa.....: 120599265 Matrícula...: 88958825
Lancamento.: 007 Atendimento.: 00005
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2945446127

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML RG ARC B	1	24,18+
Valor do Porte(R\$)...	24,18	
Cep Destino: 89080-440 (SC/Indaial)		
Peso real (G).....:	11	
Peso Tarifado.....:	0,011	
OBJETO=====> BNC32614854BR		
Destinatario...: OSWALDO GARCIA		
Endereco Remet.: , -		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA COML RG ARC B	1	24,18+
Valor do Porte(R\$)...	24,18	
Cep Destino: 15290-073 (SP/Buritama)		
Peso real (G).....:	11	
Peso Tarifado.....:	0,011	
OBJETO=====> BNC326148568BR		
Destinatario...: OSWALDO GARCIA		
Endereco Remet.: , -		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 48,36

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 10 de 11



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
 CNPJ 44.435.121/0001-31

OSWALDO GARCIA
RUA RIBEIRÃO DAS PEDRAS, 1424
89.080-440-INDAIAL-SANTA CATARINA

AO REMETENTE



Avenida Frei Marcelo Manilia, 700
CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebador	AR MP	
Assinatura	Doc.	

BN 326 148 554 BR



Correios		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM:	MP <input type="checkbox"/>
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: Governo do Município de Buritama		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª 25/02/26 14:17 h 2ª 20/03/26 BURITAMA/SP 3ª 18/04/26 16:20		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA: CDD MÉDIO VALOR 13 ABR 2026 SC	
Endereço para Devolução:		Cidade: Av. Frei Marcelo Manilia, 700 UF:		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input checked="" type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/>	
Cidade: BURITAMA UF:		CEP: 15.290-000 - BURITAMA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO: <i>[Handwritten Signature]</i>	
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:		Estr: OSWALDO GARCIA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:	
Endereço: RUA RIBEIRÃO DAS PEDRAS, 1424		Cidade: 89.080-440-INDAIAL-SANTA CATARINA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:	
Pais:		CEP:		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		DATA DE ENTREGA	

Corte aqui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA/SP COMUNICADO OFICIAL

A Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama/SP torna público que, no decorrer da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 04 de maio de 2026, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama/SP, será realizada a entrega do Diploma "Honra ao Mérito" aos servidores públicos municipais aposentados pelo Município da Estância Turística de Buritama/SP.

A homenagem será concedida nos termos do Decreto Legislativo nº 04, de 03 de junho de 2008, que instituiu no Município de Buritama o Diploma "Honra ao Mérito", destinado aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento à folha de serviços prestados à comunidade durante o período em que estiveram investidos na vida pública.

Na ocasião, serão homenageados os seguintes servidores públicos municipais aposentados:

ANTONIO SEVERINO DA SILVA;
ARIOVALDO DELLA COLLETTA;
FABIANA CAETANO DA SILVA;
GENOVIRGE ALVES ANDRADE;
JOSE ANTONIO DE SOUZA;
LUZIA ANTONIA DA SILVA;
MANOEL BATISTA;
MARCIA MANZALE;
NANCI MELLO TRINDADE;
ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS;
SEBASTIÃO URBANO DA SILVA;
SIDNEI TENORIO DA SILVA;
SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS;
VANDA MARIA DA SILVA FALEIROS;
VANDERLI DE FATIMA CARVALHO GONÇALVES.

A Câmara Municipal convida a população buritamense para acompanhar a Sessão Ordinária e prestigiar esta justa homenagem aos servidores que contribuíram com dedicação para o desenvolvimento do Município.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 28 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
Buritama/SP